



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº23, DE 2023

Altera Lei Complementar nº174/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 174/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15- O cargo criado no art. 3º, IV, f, desta Lei Complementar, deve ser, obrigatoriamente, ocupado por servidor efetivo, em virtude das atribuições estarem relacionadas às atividades do Instituto Municipal de Previdência de Igaratinga-PREVI-GARA.

Parágrafo Único: O Servidor que ocupar tal cargo, será cedido mediante portaria e receberá do município seus vencimentos e complementos de direito do cargo efetivo além da complementação do cargo comissionado.”

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratinga, 21 de novembro de 2023.

Marcelo José Fernandes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais